



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus
Trabalhando por um Brejo forte.



LEI Nº 220/2007

Ementa: dá novo valor aos vencimentos mensais atribuídos aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus – Estado de Pernambuco: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais) o valor mensal atribuído como vencimentos aos ocupantes dos cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, criados pelas Leis Municipais de N°s 030/94 e 060/2000.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos provenientes de repasses do Ministério da Saúde-MS/PACS, e supletivamente, com recursos consignados no Orçamento Municipal em vigor, e se necessário, suplementadas na forma do que prescreve a Lei Federal N° 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de agosto de 2007 em curso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, em 19 de outubro de 2007.

Roberto Abraham Abrahamian Asfora
Prefeito